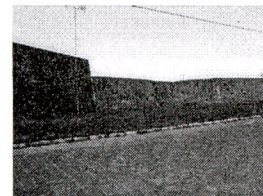




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

LEI Nº 1758, de 28 de fevereiro de 2005.

Estabelece Plano de Auxílio e Subvenções Financeiras para o Exercício de 2005 e dá Outras Providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 799.918,08 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais, oito centavos), o valor destinado a Subvenções Sociais, Econômicas e Auxílios Financeiros, a serem distribuídos no Exercício Financeiro de 2.005.

Art. 2º - O montante disposto no Art. 1º, será distribuído na forma de subvenções ou auxílios de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretária da Fazenda, levando em conta especialmente às disponibilidades de recursos do Município.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, se necessário, editará Decreto Executivo, determinando a forma de repasse dos referidos recursos, levando em conta ainda, o Plano de Aplicação dos Benefícios e a apresentação de Certidões Negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual e Municipal, do INSS e FGTS ou declaração de isenção quando for o caso.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao repasse do valor determinado no Art. 1º da presente Lei, na forma de Subvenção Social, Subvenção Econômica e Auxílios aos seguintes Beneficiados:

I – SUBVENÇÃO SOCIAL:

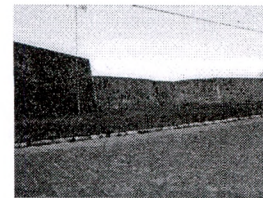
1) **Associação Banco da Amizade** – ABA: 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **12.000,00** – RECURSO LIVRE 01 – META: 11.136;

2) **Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso - ASCAI**: 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **12.000,00** - RECURSO LIVRE 01 – META: 11.136;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

- 3) **Movimento Assistencial Caçapavana – MAC:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **7.500,00** – RECURSO LIVRE 01 – LDO, META: 11.136;
- 4) **Liga Feminina de Combate ao Câncer:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **1.500,00** – RECURSO LIVRE 01 – LDO, META: 11.136;
- 5) **Associação DORCAS Assistência Social Evangélica:** 11.01.08.244.0102.2.130 PROPORCIONAR AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (489) **3.000,00** – RECURSO LIVRE 01 – LDO, META: 11.136;
- 6) **Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais:** 09.06.12.367.0051.2.103 SUBVENÇÃO, APOIO APAE PARA ATENDIMENTO ALUNOS PORT. NEC. EDUC. ESP. GRAVES = 3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS (370) **70.000,00** – RECURSO LIVRE 01, e 11.03.08.244.0102.2.170 PPD – APAE – SAC 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (1130) **60.729,00** FONTE 1121 – CONVENIO-UNIÃO C/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 7) **Sociedade Caçapavana de Auxílios aos Pobres – SCAP:** 11.03.08.241.0102.2.134 MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIOS AOS POBRES – SCAP = 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (494) **12.000,00** – RECURSO LIVRE 01, e 11.03.08.244.0102.2.138 ASILAR – SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES – SCAP = 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (506) **10.189,08** – RECURSO 1121: CONVÊNIO-UNIÃO C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL;
- 8) **Hospital Vitor Lang:** 10.02.10.301.0086.2.112 AUXÍLIO AO HOSPITAL VITOR LANG – 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (417) **180.000,00** – RECURSO LIVRE 01;
Total das Subvenções Sociais: 378.918,08.

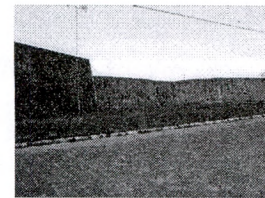
II – SUBVENÇÃO ECONÔMICA:

- 1) **EMATER:** 12.02.20.606.0123.2.159 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL 3.3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA (543) **55.000,00** - FONTE: RECURSO LIVRE.
Total das Subvenções Econômicas: 55.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

III – AUXÍLIOS FINANCEIROS

- 1) **Associação Minas do Camaquã:** 08.01.15.452.0033.2.957 REPASSE E MANUTENÇÃO PARA A LOCALIDADE DE MINAS DO CAMAQUÃ = 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (194) **120.000,00** – RECURSO LIVRE 01;
 - 2) **Coral Municipal:** 09.04.13.392.0062.2.079: INCENTIVO, VLORIZ.GRUPOS, MANIFESTAÇÕES ARTISTICOS-CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3.3.50.41 (281) **20.000,00** – RECURSO LIVRE 01;
 - 3) **Liga Caçapava de Futebol:** 03.02.27.812.0007.2.014 ARBITRAGEM NAS DIVERSAS MODALIDADES E POR CONTA PROPRIA OU ATRAVÉS DA LIGA 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (64) **20.000,00** – RECURSO LIVRE 01;
 - 4) **Agência de Desenvolvimento Portal do Pampa:** 07.01.22.661.0019.2.042 APOIO, DESENVOLVIMENTO E INCREMENTO A ÁREA INDUSTRIAL 3.3.50.41 (144) **30.000,00** – RECURSO LIVRE 01;
 - 5) **Desenvolvimento de Empresas Industriais:** 07.01.22.662.0019.2.043 APOIO A NOVOS INVESTIMENTOS, CONFORME LEI DE INCENTIVOS COM DEFINIÇÃO DO CODESC. 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (148) **130.000,00** – RECURSO LIVRE 01
 - 6) **Entidades Esportivas:** 03.02.27.812.0007.2.015 ESTABELECEER AUXILIO AS ESCOLINHAS ESPORTIVAS E ATLETAS AMADORES DE ATLETISMO 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES (65) **6.000,00** RECURSO LIVRE 01;
 - 7) **Associação de Universitários:** 09.06.12.364.0056.2.100 AUXILIO PARA MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC. – PESSOA JURÍDICA (358) **40.000,00** – RECURSO LIVRE 01
- Total dos Auxílios Financeiros: 366.000,00**

Art. 4º - As despesas decorrentes das subvenções e auxílios previstos no Art. 3º, constam de dotações específicas no Orçamento correspondente ao exercício de 2.005.

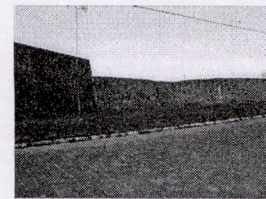
Art. 5º - As Subvenções de que trata os itens I e II do Art. 3º poderão ser repassados em até doze (12) vezes na forma do cronograma de desembolso a ser fixado pela Secretária de Município da Fazenda.

Art. 6º - Os auxílios financeiros previstos no item III, 1, 2, 3 e 4 do Art. 3º serão repassados até doze (12) meses no forma do cronograma de desembolso a ser fixado pela Secretária de Município da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



FORTE D. PEDRO II

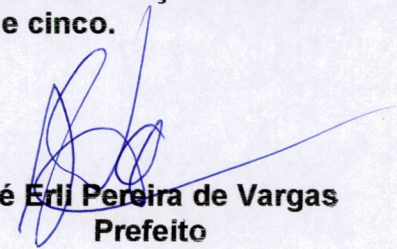
Parágrafo Único – Os demais auxílios financeiros previstos no item III, serão repassados através de Lei específica que irá definir os beneficiários e respectivos valores.

Art. 7º - As Subvenções e auxílios de que trata a presente Lei, serão regradas no que couber, pela lei Municipal nº 1.428 de 20 de dezembro de 2002.

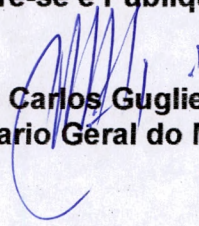
Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 9º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e cinco.


José Eraldo Pereira de Vargas
Prefeito

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

28 / 02 / 2005
